



Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Presidente Prudente

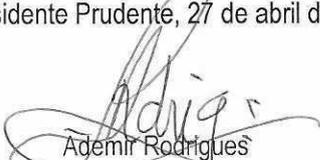
Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Professores e Auxiliares da Administração das 10 (dez) creches: Escola Mei Mei, Escola Mario Peretti, Escola Vânia Maria, Escola Erika Portela, Escola Benedita de Paula, Escola Júlio Braga Filho, Escola Carla Simone da Silva Alves, Escola Eliane Tadioto Araujo, Escola Sylvia Marlene Pereira Faustino e Escola Maria Regina Dal Poggeto Ribeiro, todas no Município de Presidente Prudente, mantidas pela Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, com o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Presidente Prudente – SINTEE-PP. Às onze horas do dia 27 de abril de dois mil e vinte e quatro, na rua Altino Arantes, 50, Jd. Colina, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, realizou-se a Assembleia, convocada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Presidente Prudente – SINTEE-PP, através de comunicados internos e avisos em murais por setores das Creches, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) análise, discussão e votação da proposta de Acordo Coletivo de Trabalho 2024/25 (Professores e Auxiliares de Administração Escolar) feita pela Mantenedora; 2) autorização para a diretoria do SINTEEPP celebrar acordo com a Mantenedora; 3) proposta da Contribuição Assistencial 2024/25, destinada a manter e a ampliar os serviços sociais e assistenciais do sindicato. Abrindo a sessão, o senhor Ademir Rodrigues, Presidente do SINTEE/PP, solicitou à Advogada do SINTEEPP, Viviane Rodrigues Oliveira, que secretariasse os trabalhos. A Dra. Viviane Rodrigues Oliveira fez a leitura do comunicado de convocação da assembleia, em seguida leu a proposta da MANTENEDORA, Acordo por 2 (dois) anos, consiste em: REAJUSTE SALARIAL EM 2024 - Fica estabelecido que, em 1º de março de 2024, os salários dos PROFESSORES e AUXILIARES serão reajustados em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), que representa a média aritmética dos índices inflacionários do período compreendido entre março de 2023 e fevereiro de 2024, apurados pelo IBGE (INPC) e FIPE (IPC) 3,44%, acrescidos de 2,06% de aumento real. aplicados sobre os salários devidos em 1º de fevereiro de 2024. REAJUSTE SALARIAL EM 2025 - Em 1º de março de 2025, a Mantenedora deverá aplicar sobre os salários devidos em 1º de fevereiro de 2025 o percentual definido pela média aritmética dos índices inflacionários do período compreendido entre 1º de março de 2024 e 28 de fevereiro de 2025, apurados pelo IBGE (INPC) e FIPE (IPC), acrescido ou não de um aumento real. PARÁGRAFO ÚNICO - Os salários de 01 de março de 2.024, reajustados de acordo com o que dispõe esta cláusula, constituirão a base de cálculo para a data base de 1º de março de 2.025. PISO SALARIAL Para os trabalhadores (Professores e Auxiliares) das instituições, acima qualificadas, conveniadas com a Prefeitura Municipal, a partir de 1º de março de 2.024 a 28 de fevereiro de 2.025, ficam assegurados os seguintes salários por função, sendo que nenhum empregado poderá receber valor inferior ao estipulado:-

FUNÇÃO	JORNADA	SALÁRIO
Diretor de Escola	40h	R\$ 6.365,22
Coordenador Educacional	40h	R\$ 8.392,56
Assistente de Coordenação Educacional	40h	R\$ 6.365,22
Orientador Pedagógico	40h	R\$ 4.301,52
Educador Infantil	42h	R\$ 1.994,82
Professor de Educação Infantil	33h	R\$ 2.282,02
Professor de Educação Infantil	42h	R\$ 2.904,38
Professor de Educação Infantil Especial	42h	R\$ 4.204,06
Assistente Administrativo	40h	R\$ 2.110,00
Cozinheira	40 h	R\$ 1.866,16
Serviços Gerais	40h	R\$ 1.866,16
Apoio Educacional	40h	R\$ 1.768,87
Psicóloga	40h	R\$ 3.728,67
Nutricionista	40h	R\$ 3.390,51
Assistente Social	40h	R\$ 3.687,92



Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Presidente Prudente

Fica estipulado o piso salarial mínimo de R\$ 1.886,16 (mil oitocentos e sessenta e seis reais dezesseis centavos), aos trabalhadores das creches do presente acordo. Como também, Hora atividade 5%, desconto de faltas: somente aulas e horas-aula, dsr e h.a. do professor, ticket no valor de R\$ 310,00, Seguro de vida R\$ 17.102,66, Contribuição para manutenção do sindicato, 5 parcelas de 1% nos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2024/25. Manutenção das demais cláusulas do Acordo Coletivo de trabalho anterior. Após consultar os presentes a respeito de eventuais dúvidas quanto aos termos da proposta apresentada, não tendo havido nenhuma manifestação, procedeu-se à votação do item 1): o qual resultou na aprovação unânime da proposta feita pela Mantenedora, sem registro de voto contrário e nem mesmo abstenção. Prosseguindo, foi realizada a votação do item 2), que consiste na "autorização para o SINTEEPP celebrar acordo coletivo com a Mantenedora sobre os itens da proposta aprovada. Novamente, a votação foi unânime, conferindo assim, ao sindicato, a necessária legitimidade para a celebração do acordo coletivo. Passou-se então ao item 3): "proposta da Contribuição para manutenção da Entidade Sindical 2024/2025; o Prof. Ademir Rodrigues explicou sobre a importância da contribuição feita pelos integrantes da categoria profissional representada para o desenvolvimento das atividades sindicais, especialmente no campo assistencial. Tais contribuições vêm se constituindo em fator essencial para o perfeito desempenho dos trabalhos da entidade, quer na defesa dos direitos individuais ou coletivos dos seus representados. Dita contribuição cobre despesas de honorários advocatícios e periciais, custas processuais, participação em foros conciliatórios, em seminários Inter entidades, em mesas redondas nos órgãos ministeriais, em negociações coletivas de trabalho, em material de divulgação para os filiados e para os integrantes das categorias representadas, dando-lhes apoio, conhecimento e orientação, nos sentidos jurídico, administrativo e assistencial propriamente dito, sem quaisquer ônus para os mesmos. Assim sendo, para que toda essa gama de serviços prestados não sofra solução de continuidade ou supressão, trazia, para o plenário, a proposta de 5% (cinco por cento) do salário mensal bruto de cada trabalhador, para desconto, em cinco vezes, de 1% (um por cento) nos meses de junho 2023/24 1% (um por cento) nos meses de julho 2023/24, 1% (um por cento) no mês de agosto 2023/24, 1% (um por cento) no mês de setembro 2023/24 e 1% (um por cento) no mês de outubro 2023/24, sendo recolhidos, respectivamente, até o dia 10 dos meses subsequentes, para a entidade sindical, a título de contribuição para manutenção da Entidade Sindical (assistencial). O Professor Ademir Rodrigues alertou aos presentes que eventuais discordâncias dos Professores ou Auxiliares de Administração Escolar, deverão ser comunicados oficialmente pelo próprio Professor ou Auxiliar ao Sindicato e à Mantenedora, até 30 dias após a vigência deste acordo, conforme determinação legal, pessoalmente ou por carta, com cópia à Mantenedora sob pena de perder a eficácia. Não havendo mais questionamentos, a proposta foi colocada em votação, sendo aprovada por maioria absoluta dos presentes. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata por mim, Viviane Rodrigues Oliveira, secretária ad hoc. Presidente Prudente, 27 de abril de 2024.


Ademir Rodrigues
Presidente do SINTEEPP
CPF/MF: 726.845.268-34


Viviane Rodrigues Oliveira
Advogada do SINTEEPP
CPF/MF: 252.426.328-28